

QUINTA-FEIRA – 04 DE JULHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 115

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PUBLICA:

■ AVISO; EDITAL/ PREGÃO ELETRONICO (SRP) № 021/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E HIGIENE PESSOAL UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS 12 (DOZE) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO SAMU, DO CAPS, DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ-BA.

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 Centro
- Tel: 75 3636-2711



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Nazaré

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nazaré, comunica que realizará licitação PREGÃO ELETRONICO 021/2024-SRP em 18/07/2024, às 08H30MIN, horário de Brasília, Local Sítio: www.https://bllcompras.com Local Sítio: https://pncp.gov.br OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, utensílios e higiene pessoal utilizado na manutenção das atividades das 12 (doze) Unidades Básicas de Saúde, do SAMU, do CAPS, do Pronto Atendimento Municipal e do Complexo Municipal de Saúde Luís Eduardo Magalhães que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré-Ba. O Edital encontra-se disponíveis no Portal da Transparência (http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial e no www.https://bllcompras.com). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitanazareba@gmail.com ou pelo Tel. 075 3636-2711. Nazaré, 04/07/2024. Maiane Almeida Caldas Barreto - Agente de Contratação.



EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI Nº 14.133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024-SRP

D	DEÂMBULO DO ED	NIT A I						
	REÂMBULO DO ED	JII AL						
I. REGÊNCIA LEGAL								
	ntar n. 123/2006	6, de outras normas aplicáveis ao objeto						
deste certame.								
II. ENTIDADE PROMOTORA/ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL								
	etaria Municipal d							
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO No.							
Pregão Eletrônico Nº 021/2024-SRP	1067/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024							
ENDEREÇO ELETRONICO								
www.https://bllcompras.com								
V. MODO DE DISPUTA:								
() Aberto (x) Ab	erto e fechado	() Fechado e Aberto						
VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO								
Menor Preço Global Por ítem								
VII. TIPO DE LICITAÇÃO		VIII. FORMA DE EXECUÇÃO						
Menor Preço Global Por ITEM		PARCELADA						
IX. OBJETO								
	sição de Materia	l de Limpeza, utensílios e higiene pessoal						
utilizado na manutenção das atividades das 12 (doze) Unidades Básicas de Saúde, do SAMU, do CAPS, do Pronto Atendimento Municipal e do Complexo Municipal de Saúde Luís Eduardo								
		de Saúde de Nazaré-Ba, conforme as						
especificações, quantidade e condiçõe								
X. DATAS LIMITES	oo oonotantoo ne	7 TOTITIO GO TROTOTIONA.						
PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E AL	BERTURA DAS	PROPOSTAS						
DATA: 05/07/2024	DENTONA DAG	I KOI OOTAO						
1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -								
HODÁDIO: 17400min (Horário de Brasíl	ia/DE\							
HORÁRIO: 17H00min (Horário de Brasíl		rom						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http	s://bllcompras.c							
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>www.http</u> Local para Pesquisa	<u>s://blicompras.c</u> do	Edital e Anexos:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http. Local para Pesquisa http://pmnazare.transparenciaoficialba.co	s://blicompras.c do om.br/diariooficia	Edital e Anexos:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http Local para Pesquisa http://pmnazare.transparenciaoficialba.c (Acesso à Informação) https://pncp.gov	<u>s://bllcompras.c</u> a do om.br/diariooficia .br	Edital e Anexos:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http Local para Pesquisa http://pmnazare.transparenciaoficialba.c (Acesso à Informação) https://pncp.gov PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE P	s://blicompras.c a do om.br/diariooficia .br PROPOSTAS	Edital e Anexos:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http Local para Pesquisa http://pmnazare.transparenciaoficialba.c (Acesso à Informação) https://pncp.gov PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE P DATA: 18/07/2024, HORÁRIO: 08h30m	s://blicompras.c a do om.br/diariooficia .br PROPOSTAS	Edital e Anexos:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http Local para Pesquisa http://pmnazare.transparenciaoficialba.c (Acesso à Informação) https://pncp.gov PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE P DATA: 18/07/2024, HORÁRIO: 08h30m PARA O INÍCIO DA DISPUTA	s://blicompras.c a do om.br/diariooficia .br PROPOSTAS	Edital e Anexos:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http Local para Pesquisa http://pmnazare.transparenciaoficialba.c (Acesso à Informação) https://pncp.gov PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE P DATA: 18/07/2024, HORÁRIO: 08h30m PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 18/07/2024, Horário: 09h00min	s://blicompras.c a do om.br/diariooficia .br PROPOSTAS	Edital e Anexos:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http. Local para Pesquisa http://pmnazare.transparenciaoficialba.c (Acesso à Informação) https://pncp.gov PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE P DATA: 18/07/2024, HORÁRIO: 08h30m PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 18/07/2024, Horário: 09h00min XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	s://blicompras.c a do om.br/diariooficia .br PROPOSTAS	Edital e Anexos:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http Local para Pesquisa http://pmnazare.transparenciaoficialba.c (Acesso à Informação) https://pncp.gov PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE P DATA: 18/07/2024, HORÁRIO: 08h30m PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 18/07/2024, Horário: 09h00min XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação	s://blicompras.c do do com.br/diariooficia .br PROPOSTAS nin	Edital e Anexos:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http. Local para Pesquisa http://pmnazare.transparenciaoficialba.c (Acesso à Informação) https://pncp.gov PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE P DATA: 18/07/2024, HORÁRIO: 08h30m PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 18/07/2024, Horário: 09h00min XI. Dotação orçamentária A despesa decorrente desta Licitação consignadas nas Dotações informadas p	s://blicompras.c do do com.br/diariooficia .br PROPOSTAS nin	Edital e Anexos:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http. Local para Pesquisa http://pmnazare.transparenciaoficialba.c. (Acesso à Informação) https://pncp.gov PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE P DATA: 18/07/2024, HORÁRIO: 08h30m PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 18/07/2024, Horário: 09h00min XI. Dotação orçamentária A despesa decorrente desta Licitação consignadas nas Dotações informadas p XII. Local da Execução	s://bllcompras.c a do com.br/diariooficia .br ROPOSTAS nin o será atendida cor oportunidade	Edital e Anexos: al com recursos do Município de Nazaré, da Contratação.						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http. Local para Pesquisa http://pmnazare.transparenciaoficialba.c (Acesso à Informação) https://pncp.gov PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE P DATA: 18/07/2024, HORÁRIO: 08h30m PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 18/07/2024, Horário: 09h00min XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação consignadas nas Dotações informadas p XII. Local da Execução Os serviços deverá ser realizado no Enco	s://bllcompras.c a do com.br/diariooficia .br ROPOSTAS nin o será atendida cor oportunidade	Edital e Anexos:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http. Local para Pesquisa http://pmnazare.transparenciaoficialba.c. (Acesso à Informação) https://pncp.gov PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE P DATA: 18/07/2024, HORÁRIO: 08h30m PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 18/07/2024, Horário: 09h00min XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação consignadas nas Dotações informadas p XII. Local DA EXECUÇÃO Os serviços deverá ser realizado no Ende	s://bllcompras.c a do om.br/diariooficia .br ROPOSTAS nin o será atendida bor oportunidade dereço indicado n	Edital e Anexos: com recursos do Município de Nazaré, da Contratação. na Autorização de serviço, conforme consta						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http. Local para Pesquisa http://pmnazare.transparenciaoficialba.c. (Acesso à Informação) https://pncp.gov PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE P DATA: 18/07/2024, HORÁRIO: 08h30m PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 18/07/2024, Horário: 09h00min XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação consignadas nas Dotações informadas p XII. LOCAL DA EXECUÇÃO Os serviços deverá ser realizado no Encespecificado no Edital e Anexos. XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	s://blicompras.c a do om.br/diariooficia .br ROPOSTAS nin o será atendida cor oportunidade dereço indicado n	Edital e Anexos: com recursos do Município de Nazaré, da Contratação. na Autorização de serviço, conforme consta						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http Local para Pesquisa http://pmnazare.transparenciaoficialba.c. (Acesso à Informação) https://pncp.gov PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE P DATA: 18/07/2024, HORÁRIO: 08h30m PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 18/07/2024, Horário: 09h00min XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação consignadas nas Dotações informadas p XII. LOCAL DA EXECUÇÃO Os serviços deverá ser realizado no Encespecificado no Edital e Anexos. XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses	s://bl/compras.c a do om.br/diariooficia .br ROPOSTAS nin o será atendida bor oportunidade dereço indicado n Prazo de 10 (d	Edital e Anexos: com recursos do Município de Nazaré, da Contratação. na Autorização de serviço, conforme consta						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http. Local para Pesquisa http://pmnazare.transparenciaoficialba.c. (Acesso à Informação) https://pncp.gov PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE P DATA: 18/07/2024, HORÁRIO: 08h30m PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 18/07/2024, Horário: 09h00min XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação consignadas nas Dotações informadas p XII. LOCAL DA EXECUÇÃO Os serviços deverá ser realizado no Encespecificado no Edital e Anexos. XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses	s://bl/compras.c a do com.br/diariooficia .br ROPOSTAS nin o será atendida cor oportunidade dereço indicado n Prazo de 10 (concecimento.	Edital e Anexos: al com recursos do Município de Nazaré, da Contratação. na Autorização de serviço, conforme constante entrega dez) dias, após emissão da ordem de						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http Local para Pesquisa http://pmnazare.transparenciaoficialba.c (Acesso à Informação) https://pncp.gov PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE P DATA: 18/07/2024, HORÁRIO: 08h30m PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 18/07/2024, Horário: 09h00min XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação consignadas nas Dotações informadas p XII. LOCAL DA EXECUÇÃO Os serviços deverá ser realizado no Encespecificado no Edital e Anexos. XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNIC	s://blicompras.c a do com.br/diariooficia .br PROPOSTAS nin o será atendida cor oportunidade dereço indicado n XIV. PRAZO DE EN Prazo de 10 (o fornecimento. AÇÃO PARA ESCLA	Edital e Anexos: al com recursos do Município de Nazaré, da Contratação. na Autorização de serviço, conforme constante entrega dez) dias, após emissão da ordem de arecimentos sobre este Edital						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http Local para Pesquisa http://pmnazare.transparenciaoficialba.c (Acesso à Informação) https://pncp.gov PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE P DATA: 18/07/2024, HORÁRIO: 08h30m PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 18/07/2024, Horário: 09h00min XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação consignadas nas Dotações informadas p XII. LOCAL DA EXECUÇÃO Os serviços deverá ser realizado no Encespecificado no Edital e Anexos. XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNIC	s://blicompras.c a do com.br/diariooficia .br PROPOSTAS nin o será atendida cor oportunidade dereço indicado n XIV. PRAZO DE EN Prazo de 10 (o fornecimento. AÇÃO PARA ESCLA	Edital e Anexos: al com recursos do Município de Nazaré, da Contratação. na Autorização de serviço, conforme constante entrega dez) dias, após emissão da ordem de						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http. Local para Pesquisa http://pmnazare.transparenciaoficialba.c. (Acesso à Informação) https://pncp.gov PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE P DATA: 18/07/2024, HORÁRIO: 08h30m PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 18/07/2024, Horário: 09h00min XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação consignadas nas Dotações informadas p XII. Local da Execução Os serviços deverá ser realizado no Encespecificado no Edital e Anexos. XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses XV - Local, Horário e Meio de Comunic As informações e esclarecimentos do contratações, diariamente, das 08h30m	s://blicompras.ca do dom.br/diariooficia .br ROPOSTAS nin o será atendida dor oportunidade dereço indicado n XIV. PRAZO DE EN Prazo de 10 (o fornecimento. AÇÃO PARA ESCLA o objeto desta lio in às 12h00min e	Edital e Anexos: al com recursos do Município de Nazaré, da Contratação. na Autorização de serviço, conforme consta NTREGA dez) dias, após emissão da ordem de ARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL citação serão prestados pela Agente de e das 14h00min às 17h00min, no Setor de						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http. Local para Pesquisa http://pmnazare.transparenciaoficialba.c (Acesso à Informação) https://pncp.gov PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE P DATA: 18/07/2024, HORÁRIO: 08h30m PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 18/07/2024, Horário: 09h00min XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação consignadas nas Dotações informadas p XII. LOCAL DA EXECUÇÃO Os serviços deverá ser realizado no Encespecificado no Edital e Anexos. XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNIC As informações e esclarecimentos do contratações, diariamente, das 08h30m Licitações, Praça Alexandre Bittencour	s://blicompras.c a do com.br/diariooficia .br ROPOSTAS nin o será atendida cor oportunidade dereço indicado n XIV. PRAZO DE EN Prazo de 10 (o fornecimento. AÇÃO PARA ESCLA o objeto desta lio in às 12h00min et t, s/nº, Centro, F	com recursos do Município de Nazaré, da Contratação. na Autorização de serviço, conforme constante de dez) dias, após emissão da ordem de decada						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http. Local para Pesquisa http://pmnazare.transparenciaoficialba.c (Acesso à Informação) https://pncp.gov PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE P DATA: 18/07/2024, HORÁRIO: 08h30m PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 18/07/2024, Horário: 09h00min XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação consignadas nas Dotações informadas p XII. LOCAL DA EXECUÇÃO Os serviços deverá ser realizado no Encespecificado no Edital e Anexos. XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNIC As informações e esclarecimentos do contratações, diariamente, das 08h30m Licitações, Praça Alexandre Bittencour	s://blicompras.c a do com.br/diariooficia .br ROPOSTAS nin o será atendida cor oportunidade dereço indicado n XIV. PRAZO DE EN Prazo de 10 (o fornecimento. AÇÃO PARA ESCLA o objeto desta lio in às 12h00min et t, s/nº, Centro, F	Edital e Anexos: al com recursos do Município de Nazaré, da Contratação. na Autorização de serviço, conforme consta NTREGA dez) dias, após emissão da ordem de ARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL citação serão prestados pela Agente de e das 14h00min às 17h00min, no Setor de						
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http. Local para Pesquisa http://pmnazare.transparenciaoficialba.c (Acesso à Informação) https://pncp.gov PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE P DATA: 18/07/2024, HORÁRIO: 08h30m PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 18/07/2024, Horário: 09h00min XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação consignadas nas Dotações informadas p XII. LOCAL DA EXECUÇÃO Os serviços deverá ser realizado no Encespecificado no Edital e Anexos. XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNIC As informações e esclarecimentos do contratações, diariamente, das 08h30m Licitações, Praça Alexandre Bittencour	s://blicompras.ca do om.br/diariooficia .br ROPOSTAS nin o será atendida cor oportunidade dereço indicado n XIV. PRAZO DE EN Prazo de 10 (of fornecimento. AÇÃO PARA ESCLA o objeto desta lio in às 12h00min et t, s/nº, Centro, F isparenciaoficialb	Edital e Anexos: com recursos do Município de Nazaré, da Contratação. na Autorização de serviço, conforme constante de dez) dias, após emissão da ordem de dez) dias, após emissão da ordem de des das 14h00min às 17h00min, no Setor de de						

ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto nº 005/2024



EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI № 14.133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO № 021/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1067/2024

PREÂMBULO

O Município de Nazaré/BA,, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por ITEM, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado**, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável. Agente de Contratação designada para a condução do certame: Sibele Borges Ribeiro Morais Caldas, Decreto nº 005 de 2024, publicado no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de Material de Limpeza, utensílios e higiene pessoal utilizado na manutenção das atividades das 12 (doze) Unidades Básicas de Saúde, do SAMU, do CAPS, do Pronto Atendimento Municipal e do Complexo Municipal de Saúde Luís Eduardo Magalhães que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré-Ba, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.
- 3.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 3.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.4. Serão reservadas vagas para usuários de programas sociais do governo.
- 4.5. Não poderão participar deste Pregão:
- 4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.5.3. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;
- 4.5.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.5.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);
- 4.5.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 4.5.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 4.5.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.5.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.7 e 4.5.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.9. O disposto nos itens 4.5.7 e 4.5.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 4.11. A vedação de que trata o item 4.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.12. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
- 4.13. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 5.2. O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, adeclaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 5.8. As MEs e EPP só se beneficiarão dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte.
- 5.9. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.10. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.
- 5.11. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sançõesprevistas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar

a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 6.1. Habilitação Jurídica;
- 6.2. Qualificação econômico-financeira;
- 6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.4. Qualificação técnica e
- 6.5. Documentação complementar.

6.6. Documentos relativos à habilitação iurídica:

- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.6.4. Em caso de cooperativas:
- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 6.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **dois últimos exercícios** social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.7.3. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. 6.7.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- 6.7.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver,



do Município da sede da empresa;

6.7.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.7.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

Onde:

LG = (AC + RLP) / (PC + PNC) SG = AT / (PC + PNC)

LC= AC / PC

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante AT= Ativo Total

- 6.1.1. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.
- 6.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- 6.2.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2. Prova de regularidade perante:
- 6.2.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
- 6.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- 6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.



- 6.3. Quando o contrato/ata de registro de preçosfor executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 6.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 6.5. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- 6.7. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- 6.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- 6.9. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:
- 6.9.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 6.9.2. O Pregoeiro, visando à certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

6.10. **Documentação complementar**:

- 6.10.1. O licitante deverá declarar:
- 6.10.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.10.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99,

preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

- 6.10.4. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.10.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- 6.10.6. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.10.7. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.
- 6.11. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.16, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- 6.17. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- 6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 6.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física:
- 6.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 6.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Nazaré, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.
- 6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail <u>licitanazareba@gmail.com</u>.
- 7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Nazaré responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Nazaré com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

SEÇÃO VIII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, **por meio do sistema**, o ato convocatório do pregão.
- 8.2. Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, **por meio do sistema**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 8.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO IX - DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-seá automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 9.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços com os documentos de habilitação.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 11.5. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado

levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

- 11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-seá, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";
- 11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS



MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito

de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

- 11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 11.9. A convocação poderá ser por meio do "chat" ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe

cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO XIV-DO MODO DE DISPUTA

- 14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.
- 14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.
- 14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

- 15.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 15.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. 15.4. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame

publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

- 16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- 16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);
- 16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).
- 16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
- 16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
- 16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".
- 16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate,a proposta vencedoraserá sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
- 16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).
- 16.10. Será assegurado nos termos do §3º do art 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Nazaré, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

SEÇÃO XVII - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta



em ato contínuo à classificação;

- 17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; 17.2.2. empresas brasileiras;
- 17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

- 18.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



- 18.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por ITEM**.
- 19.3. Será desclassificada a proposta final que:
- 19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
- 19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- 19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- 19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 19.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal doMunicípio de Nazaré para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 19.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 19.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 19.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



- 19.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 19.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 19.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 19.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 19.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 19.11. 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 19.17. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 19.18. No julgamento das propostas, apregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES

DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

- 20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

SEÇÃO XXI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

- 21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviadapor meio do sistema <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação da Pregoeira.
- 21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;
- 21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.
- 21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII- DOS RECURSOS

- 22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10(dez) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço **www.https://bllcompras.com**.
- 22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SEÇÃO XXIII - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, que poderá:
 - a determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;b revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempreque presente ilegalidade insanável;

- d adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 23.1.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 23.1, alínea "c", a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 23.2. Em caso de revogação, item 23.1 línea "b", o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 23.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocadoo vencedor do certame para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazode 03 (três) dias úteis.
- 23.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).
 23.3.2. .

SESSÃO XXIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 24.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato/ ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 24.2. Poderá ser acrescentada ao contrato/ ata de registro de preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 24.3. O prazo para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nazaré.
- 24.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ ata de registro de preços, verificar-se-á se a licitantes vencedoras mantém as condições de habilitação.
- 24.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato/ ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XXV - DO REAJUSTE

- 25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 25.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da



anualidade.

- 25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 25.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 25.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 25.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 26.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 26.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 26.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 26.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 26.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 26.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- 26.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 26.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.
- 26.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.
- 26.11. Fornecer o material conforme especificações.
- 26.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de Nazaré.
- 26.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.
- 26.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.
- 26.15. Manter durante toda exeução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 26.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 26.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 26.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.
- 26.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 26.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 26.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 26.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 26.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 26.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 26.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 26.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 26.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 26.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 26.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 26.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 27.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 27.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 27.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 27.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 27.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 27.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 27.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 27.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 27.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 27.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 27.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 27.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 27.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 27.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 27.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 27.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



- 27.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 27.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 27.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

SEÇÃO XXVIII- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 28.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 28.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cicnco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 28.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 28.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 28.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 28.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 28.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

- 29.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Nazaré, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.
- 29.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

- 29.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 29.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 29.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 29.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 29.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 29.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 29.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 29.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 29.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 29.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.
- 29.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 29.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 29.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 29.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 29.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SEÇÃO XXX-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 30.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 30.1.5. fraudar a licitação
- 30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n. $^{\circ}$ 12.846, de 2013.
- 30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 30.2.1. advertência;
- 30.2.2. multa;
- 30.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 30.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de () dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 30.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 30.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 30.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 30.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 30.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 30.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 30.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 30.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 30.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



SEÇÃO XXXI- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 31.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
- 31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Nazaré.

SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS

32.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Declaração de que não emprega menor

Anexo VI – Declaração conjunta

Anexo VII - Declaração - Tratamento Diferenciado

Anexo VIII - Declaração Vedação ao Nepotismo

Nazaré – BA, 04 de julho de 2024.

Maiane Almeida Caldas Barreto Agente de Contratação Decreto nº 005/2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/211

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):
- 2. O presente termo tem por objeto aquisição de Material de Limpeza, utensílios e higiene pessoal utilizado na manutenção das atividades das 12 (doze) Unidades Básicas de Saúde, do SAMU, do CAPS, do Pronto Atendimento Municipal e do Complexo Municipal de Saúde Luís Eduardo Magalhães que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré-Ba.
- 2.1. Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDID A	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária multiuso perfumada-água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, desinfetante, indicado para lavagem de roupas, remoção de manchas e limpeza geral.cx com 12 unidades de 11.	CAIXAS	500	R\$ 58,56	R\$ 29.277,50
2	Água sanitária-água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, desinfetante, indicado para lavagem de roupas, remoção de manchas e limpeza em geral.cx com 12 unidades de 11.	CAIXAS	500	R\$ 38,61	R\$ 19.305,00
3	Álcool etílico hidratado 92,8, embalagem de 1 litro.	UND	3.000	R\$ 11,46	R\$ 34.365,00
4	Sabão em pó 500g, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico.	UND	1.200	R\$ 6,83	R\$ 8.190,00
5	Sabão em barra, de glicerina, 200 gramas	UND	550	R\$ 13,05	R\$ 7.174,75



	Constants resistants nors				
6	Saco plástico resistente para geladinho, tamanho 6 x 24, pacote	PCT	250	R\$ 12,10	R\$ 3.025,00
	com 100 unidades.	1 0 1	200	1(ψ 12,10	1 (ψ 0.020,00
	Saco - saco, material plástico,				
7	•	BOBINA	250	R\$ 27,12	R\$ 6.780,00
•	capacidade 250 G, aplicação	DODINA	250	Ι(Ψ ΖΙ , ΙΖ	1 (ψ 0.7 00,00
	acondicionamento de alimentos,				
	características adicionais bobina				
	com 300 sacos, picotada.				
8	Desodorizador 360ml,	UND	950	R\$ 16,80	R\$ 15.955,25
0	apresentação aerossol, aplicação	UND	950	K\$ 10,00	K\$ 15.955,25
	aromatizador ambiental,				
	características adicionais ação				
	neutralizante, elimina maus				
	odores desagradáveis e perfuma				
	suavemente o ambiente, deixando				
	sensação agradável de ar fresco,				
	fragrância que dura por até 1hora.				
	Fragrâncias: cheirinho de limpeza,				
	flores de jasmim e frescor do				
	campo				
9	Desinfetante, composição à base	UND	4.500	R\$ 7,23	R\$ 32.512,50
9	de quaternário de amônio,	UND	4.300	ΙζΨ 7,23	Νφ 32.312,30
	princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensioativos não				
	iônicos, teor ativo solução concentrada, teor ativo em torno				
	de 50%, forma física solução				
	aquosa, agente de controle de ph,				
	fragrância, corantes e água,				
	característica adicional com				
	aroma e poder de limpar perfumar				
	e desinfetar ambientes, ideal para				
	limpeza geral de paredes, pisos,				
	l ' • '				
	azulejos, persianas, portas ou vidraças, com ótima fragrância de				
	citrus, talco, floral, marine ou				
	lavanda ,elimina 99,9% de				
	germes. apresentação 1 litro.				
	Desodorante-pedra sanitária,				
10	higieniza e perfuma o vaso	UND	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
	sanitário deixando no ar frescor de			, ,	, ,
	limpeza de forma agradável e				
	duradoura a cada descarga,				
	mantendo o vaso perfumado e				
	livre de bactérias, embalagem de				
	25g, tipo arredondada, com				
	suporte, fragrância diversa, em				
	consistência solida. cx 1 unidade.				
L		1	l		

	Determente leve leves liquide				
11	Detergente, lava louça, liquido,	LINID	2 200	D¢ 2.65	D¢ 5 040 00
11	neutro, concentrado,	UND	2.200	R\$ 2,65	R\$ 5.819,00
	biodegradável, com no mínimo				
	11% (onze por cento) do princípio				
	ativo básico do detergente.				
	embalagem plástica contendo				
	500ml.as seguintes informações				
	deverão ser impressas pelo				
	fabricante, diretamente na				
	embalagem em que o produto está				
	acondicionado. Ou rótulo				
	impresso colado na mesma:				
	nome/CNPJ do fabricante, marca				
	do produto, endereço, quantidade,				
	composição, data de fabricação				
	ou lote, prazo/data de validade,				
	bem como sobre os riscos que				
	apresentam a saúde e segurança				
	dos consumidores, normas				
	vigentes e registros nos órgãos				
	competentes. na data da entrega,				
	o prazo de validade indicado para				
	· ·				
	o produto, não deverá ter sido				
	ultrapassado na sua metade,				
	tomando-se como referência, a				
	data de fabricação ou lote				
	impresso na embalagem.				
40	Inseticida aerossol multi-	LIND	400	D# 44.04	D# 5 074 00
12	aplicação, eficaz contra insetos	UND	400	R\$ 14,94	R\$ 5.974,00
	voadores e rasteiros (baratas,				
	moscas, mosquitos, etc), fórmula				
	a base d'água com ação contínua				
	de no mínimo 12horas, sem				
	apresentar cheiro após aplicação,				
	em embalagem metálica contendo				
	300 ml.				
	Escova para limpeza, com cerdas				
13	em nylon, base em madeira,	UND	260	R\$ 10,00	R\$ 2.598,70
	dimensões +/- 10 com.				
	Esponja limpeza - esponja				
14	limpeza, material lã aço de ótima	FARDO	53	R\$ 56,81	R\$ 3.010,93
	qualidade, macia, formato				
	anatômico, abrasividade média,				
	ideal para dar brilho e limpar				
	sujeiras mais difícil, muito usado				
	em panelas e utensílios de				
	cozinha. Aplicação utensílios				
	domésticos. Fardo com 14				
	pacotes de 8 unidades cada.				
<u> </u>			<u> </u>	<u>l</u>	<u>l</u>



	F				
45	Esponja limpeza - esponja	LINID	0.000	D# 4.47	D# 4 440 00
15	limpeza, material lã aço de ótima	UND	3.800	R\$ 1,17	R\$ 4.446,00
	qualidade, macia, formato				
	anatômico, abrasividade média,				
	ideal para dar brilho e limpar				
	sujeiras mais difícil, muito usado				
	em panelas e utensílios de				
	cozinha. Aplicação utensílios				
	domésticos. Fardo com 14				
	pacotes de 8 unidades cada.				
	Flanela 40x60, 100% algodão,				
16	cores variadas, bordas lisas,	UND	1.000	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
	aplicação limpeza em geral.			. ,	. ,
	Saco - saco, material plástico,				
17	capacidade 500 G, aplicação	BOBINA	250	R\$ 22,74	R\$ 5.685,00
.,		DODINA	250	ι ψ ΖΖ, ι τ	1(ψ 5.005,00
	acondicionamento de alimentos,				
	características adicionais bobina				
	com 300 sacos, picotada.				
40	Saco - saco, material plástico,	DODINA	4.000	D# 00 00	D# 00 000 00
18	capacidade 1 kg, aplicação	BOBINA	1.000	R\$ 26,68	R\$ 26.680,00
	acondicionamento de alimentos,				
	características adicionais bobina				
	com 300 sacos, picotada.				
	Limpa vidros c/ gatilho 500 ml -				
19	brilho e secagem rápida sem	UND	480	R\$ 12,45	R\$ 5.973,60
	mancha para deixar vidros limpos				
	e brilhantes, sua formula não				
	mancha, seca rápido e remove				
	sujeira sem embaçar. ingredientes				
	ativos: laurel éter, sulfato de sódio,				
	tensoativo não iônico, solvente,				
	coadjuvantes.				
	Luva plástica descartável, de uso				
20	único, caixa com 100 unidades.	CX	12	R\$ 11,72	R\$ 140,58
	Luva borracha multiuso,			, ,	. ,
21	ambidestra, material látex natural,	PAR	400	R\$ 9,67	R\$ 3.866,00
	tamanho médio, cor amarela ou			-+ -,	
	azul, características adicionais				
	palma antiderrapante,				
	impermeável, confortável, ideal				
	para atividades de limpeza, com				
	virola na extremidade, podendo				
	ser utilizada em diversos				
	seguimentos como: limpeza				
	doméstica, serviços gerais entre				
	outras atividades, interior liso e				
	talcado, uso multiuso.				
	Luva borracha multiuso,				
22	ambidestra, material látex natural,	PAR	400	R\$ 9,42	R\$ 3.768,00

	<u> </u>	Т	T	T	Г
	tamanho grande, cor: amarela ou				
	azul, características adicionais				
	palma antiderrapante,				
	impermeável, confortável, ideal				
	para atividades de limpeza, com				
	virola na extremidade, podendo				
	ser utilizada em diversos				
	seguimentos como: limpeza				
	doméstica, serviços gerais entre				
	outras atividades, interior liso e				
	talcado, uso multiuso.				
	Pá coletora lixo, material coletor				
23	plástico resistente e de qualidade,	UND	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
	1 .	OND	200	Τ(ψ 10,00	1 (ψ 0.100,00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
	comprimento cabo 83 cm.				
24	Pano de chão de ótima qualidade,	UND	1.050	D¢ 7.04	D¢ 12 660 50
24	alvejado, branco, para limpeza	טאט	1.950	R\$ 7,01	R\$ 13.669,50
	medindo 80x64 aberto.				
6-	Pano prato, material 110%	LINIE	000	D# 0.00	D# 4 000 00
25	algodão, comprimento 70x40 cm,	UND	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
	largura 45 cm, cor diversas				
	(estampado).				
	Saco - saco, material plástico,				
26	capacidade 2 kg, aplicação	BOBINA	100	R\$ 37,20	R\$ 3.720,00
	acondicionamento de alimentos,				
	características adicionais bobina				
	com 300 sacos, picotada.				
	Saco - saco, material plástico,				
27	capacidade 3 kg, aplicação	BOBINA	100	R\$ 44,02	R\$ 4.402,00
	acondicionamento de alimentos,				
	características adicionais bobina				
	com 300 sacos, picotada.				
	Saco - saco, material plástico,				
28	capacidade 10 kg, aplicação	BOBINA	100	R\$ 84,58	R\$ 8.458,00
	acondicionamento de alimentos,				
	características adicionais bobina				
	com 300 sacos, picotada, altura 60				
	cm, largura 40 cm, espessura 0,04				
	mm.				
	Saco para lixo cap 100 litros com				
29	3 micras (fardo com 100 und).	FARDO	400	R\$ 46,61	R\$ 18.644,00
	Saco para lixo - saco para lixo,				
30	plástico, resina termoplástica	PCT	300	R\$ 65,43	R\$ 19.627,50
	Virgem ou reciclada, preta, classe				
	acondicionamento Resíduos				
	domiciliares não passível de				
	separação, 200 litros, 105cm,				
	Variação+/- 1,0cm, altura mínima				
	105cm, embalagem com				
L	1.000m, ombalagem com]			



	identificação do Produto e marca				
	do fabricante. Pacote com 100				
	unidades.				
	Sabão em pó 500g, com				
31	tensoativo biodegradável,	UND	1.000	R\$ 6,38	R\$ 6.380,00
0.	3	OND	1.000	1 (ψ 0,00	1 (φ 0.000,00
	contendo na composição água,				
	corante e branqueador óptico.				
	Saco plástico para lixo, 300l preto	рот	000	D# 07 00	D# 00 500 44
32	pacote c/100 und plástico, resina	PCT	268	R\$ 87,83	R\$ 23.538,44
	termo plástica virgem ou reciclada,				
	preta, classe i, acondicionamento				
	resíduos domiciliares não passível				
	de separação, 200 litros, 105cm,				
	variação+/- 1,0cm, altura mínima				
	105cm, embalagem com				
	identificação do produto e marca				
	do fabricante. pacote com 100				
	unidades.				
	Saco para lixo 30l normal amarelo				
33	medindo aproximadamente 59 x	PCT	670	R\$ 25,71	R\$ 17.222,35
	62 com Espessura de 5 micras,				
	plástico gramatura normal, pacote				
	com 100 unidades. Obs.: cores da				
	coleta Seletiva. O produto deverá				
	conter a marca do fabricante.				
24	SACO PARA LIXO PRETO 15	DOT	670	D# 47.00	D# 44 000 05
34	LITROS. SACO PARA COLETA	PCT	670	R\$ 17,90	R\$ 11.989,65
	DE LIXO, PRETO				
	CONFECCIONADO CONFORME				
	NBR 9191, DA ABNT.				
	CAPACIDADE DE 15 LITROS,				
	COM ESPESSURA MÍNIMA DE				
	0,6 MICRONS OU MICRA, E				
	MÍNIMO DE 58 CM DE ALTURA X				
	39 CM DE LARGURA OU				
	COMPATÍVEL. PACOTE COM				
	100 UNIDADES, DEVERÃO				
	APRESENTAR SOLDA				
	CONTÍNUA HOMOGÊNEA E				
	UNIFORME, RESISTENTE A				
	PUNCTURA, CUPTURA E				
	VAZAMENTO.				
	Saco para lixo 50l normal amarelo				
35	medindo aproximadamente 63 x	PCT	680	R\$ 31,39	R\$ 21.341,80
	80 com Espessura de 5 micras,				
	plástico gramatura normal, pacote				
	com 100 unidades. Obs.: cores da				
	coleta Seletiva. O produto deverá				
	conter a marca do fabricante.				
	conter a marca do fabricante.				



	Daniel Maidules and 11110	<u> </u>			
36	Papel higiênico - papel higiênico, material 100% fibras celulósicas, largura 10 cm, comprimento 30m, excelente alvura, maciez e alta absolvição, não esfarela, não	FARDO	630	R\$ 145,91	R\$ 91.923,30
	rasga com facilidade, com				
	tecnologia exclusiva de maciez.				
	Papel neutro gofrado 100%				
	celulose virgem, testado e				
	aprovado por dermatologistas. cor				
	branca, características adicionais				
	picotada, folha dupla. Fardo com				
	16 pacotes.				
37	Vassoura, cerdas piaçava natural	UND	300	R\$ 22,35	R\$ 6.705,00
31	e de qualidade, taco e cunha de madeira, lata, tipo leque, com	UND	300	Νφ 22,33	Νφ 0.703,00
	rosca com dimensões aprox. (c x l				
	x a): 120 x25 x 10 cm), aplicação:				
	indicado para limpeza de áreas				
	externas e internas em pisos lisos,				
	ásperos ou rústicos.				
38	Vassoura cepa de madeira -	UND	300	R\$ 24,58	R\$ 7.372,50
36	vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira,	UND	300	Κφ 24,56	Κφ 7.372,30
	material cepa madeira,				
	comprimento cepa50 cm,				
	características adicionais 36				
	furos,13 cm de piaçava fora da				
	cepa, cepa com largura cepa 5 cm,				
	altura cepa 5cm, comprimento				
	cabo 110 cm.				
39	Escova sanitária com suporte. Material: cabo e base em	UND	240	R\$ 15,75	R\$ 3.780,00
	polipropileno, cerdas em náilon				
	sintético ou polipropileno. Cerdas:				
	comprimento mínimo (saliente) de				
	12 cm e espessura média de				
	0,60mm, com fixação firme e				
	resistente ao cabo. Cabo: altura 18 cm, para uso de limpeza de vaso				
	sanitário.				
	Vassoura - vassoura, material				
40	cerdas sisal, material cabo	UND	200	R\$ 25,38	R\$ 5.075,00
	madeira, tipo Vasculho, aplicação				
	limpeza teto, comprimento cabo				
	300 cm.				
41	Kit limpeza completo: balde com sistema de "centrifuga" para tirar o	KIT	80	R\$ 216,40	R\$ 17.312,00
71	excesso de líquidos do MOP. MOP			Ψ Σ ι Ο, τΟ	. (φ. 17.012,00
	S.C.S.C.S.C.C. G. I. Mai and G. G. M. G. T. M. G.				



		1			-
	com base giratória e de microfibra para qualquer tipo de superfície. medidas: balde de plástico: com capacidade para 20 litros, altura 28cm, largura 47cm, profundidade 26cm, MOP: cabo alumínio/plástico, com 1,27m de altura, base com diâmetro de 16 cm.				
42	Lixeira - lixeira plástica resistente e de qualidade com pedal 201 litros-12 pegadores superiores e inferiores. Pedal com haste rígida dimensões comprimento: 39,5 cm largura: 24,8 cm altura: 43,9 cm peso: 450 gramas.	UND	100	R\$ 56,73	R\$ 5.673,00
43	Lixeira, material plástico resistente e de qualidade, capacidade 15 l, tipo com tampa e pedal.	UND	100	R\$ 44,60	R\$ 4.459,50
44	Lixeira plástica resistente e de qualidade, capacidade 10 litros, apresentação telada.	UND	100	R\$ 15,32	R\$ 1.531,50
45	Mangueira jardim, material PVC traçado- cloreto de polivinila, diâmetro 5/16 pol, espessura 2 mm, comprimento 30 m, cor cristal, uso jardinagem e limpeza.	UND	30	R\$ 164,95	R\$ 4.948,50
46	Pregador de madeira para roupa reflorestada embalagem com 12 Unidades. Embalagem com a identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
47	Rodo - rodo de qualidade, material cabo madeira plastificado rosqueavel de 1,20m, material suporte madeira, comprimento suporte 60 cm, quantidade borrachas2 un, características adicionais cabo revestido em plástico.	UND	200	R\$ 18,97	R\$ 3.793,00
48	Vassoura - vassoura, material cerdas sisal, material cabo madeira, tipo Vasculho, aplicação limpeza teto, comprimento cabo 300 cm.	UND	200	R\$ 25,37	R\$ 5.073,00
	Desodorante em creme, antitranspirante, sem álcool, testado dermatologicamente, local de aplicação na axila, entre 50 a	UND	100	R\$ 10,41	R\$ 1.040,50



	60 g.				
49	00 g.				
50	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS	UND	480	R\$ 3,69	R\$ 1.771,20
	ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO MÍNIMO VALIDADE 12 MESES.				
51	Sabonete líquido, frasco de 2 litros, diversas fragrâncias.	FRASC O	390	R\$ 21,84	R\$ 8.517,60
52	Shampoo neutro: frasco de 2 litros, dermatologicamente testado.	FRASC O	40	R\$ 45,35	R\$ 1.814,00
53	Condicionador: frasco de 2 litros, dermatologicamente testado.	FRASC O	40	R\$ 49,75	R\$ 1.989,80
54	Garrafa térmica, modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto, capacidade 01 litro. produto com etiqueta contendo dados de ident. do produto e marca do fabricante.	UND	195	R\$ 87,91	R\$ 17.142,45
55	Garrafa térmica, modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto, capacidade 02 litros. produto com etiqueta contendo dados de ident. do produto e marca do fabricante.	UND	195	R\$ 159,33	R\$ 31.068,38
56	CAIXA TÉRMICA com alça 12 litros.	UND	100	R\$ 121,04	R\$ 12.104,00
57	CAIXA TÉRMICA com alça 32 litros.	UND	100	R\$ 143,95	R\$ 14.395,00
58	CAIXA TÉRMICA com alça 50 litros.	UND	80	R\$ 584,27	R\$ 46.741,20
59	Refil filtro para purificador de água, diversas marcas.	UND	350	R\$ 49,64	R\$ 17.372,25
60	Pilha moeda de lítio CR2032. Unidade.	UND	400	R\$ 13,11	R\$ 5.244,00
61	Pilha moeda de lítio CR2025. Unidade.	UND	380	R\$ 14,43	R\$ 5.483,40
62	Pilha AA de 1,5 volts, alcalina, pacote com 4 unidades.	PCT	380	R\$ 35,30	R\$ 13.412,10
63	Pilha AAA de 1,5 volts, alcalina, pacote com 2 unidades.	PCT	250	R\$ 16,47	R\$ 4.116,25
64	Pilha tipo C de 1,5 volts, alcalina. Unidade.	UND	250	R\$ 18,11	R\$ 4.527,50



	Pilha tipo D de 1,5 volts, alcalina.				
65	Unidade.	UND	250	R\$ 24,37	R\$ 6.092,50
	Pilha 9V, alcalina. Unidade.			, , , -	+ ,
66	·	UND	250	R\$ 19,75	R\$ 4.936,25
	Fósforo, contendo no mínimo 40	0)/	450	D# 5 04	DΦ 070 00
67	palitos. embalagem: pacote com	CX	150	R\$ 5,84	R\$ 876,00
	10 caixas.				
60	Guardanapo de papel, material	DOT	250	D# 5 04	D¢ 2.070.00
68	celulose, largura 24 cm,	PCT	350	R\$ 5,94	R\$ 2.079,00
	comprimento 24 cm, cor branca,				
	tipo folhas duplas, texturizada,				
	pacote com 50 unidades.				
69	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, duas dobras, com as seguintes	PCT	1.450	R\$ 21,91	R\$ 31.769,50
03	características: Composição do	101	1.430	Ι (Ψ Ζ 1,Θ 1	Νφ 31.709,50
	papel e matéria prima: 100%				
	celulose virgem, sem perfume;				
	Cor Branca, alvo gofrado;				
	Dimensões aproximadas:				
	23x21cm, espessura do papel:				
	0,10mm; Embalagem:				
	pacote/fardo com 1000 folhas.				
	Qualidade do papel: sem sujidade,				
	homogênea, suave e macio,				
	resistente, com alta absorção,				
	neutro, de primeira qualidade.				
	Isento de materiais estranhos				
	(partículas lenhosas, metálicas,				
	fragmentos de materiais plásticos				
	e outros).				
70	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. MEDIDAS	FARDO	315	R\$ 80,46	R\$ 25.344,90
70	MÍNIMAS 22 X 20 CM, MÍNIMO 60	FANDO	313	Κφ 60,40	N\$ 25.544,90
	TOALHAS CADA ROLO, COR				
	BRANCA, FOLHA DUPLA				
	ABSORVENTE, PICOTADA,				
	ALVURA SUPERIOR A 70%,				
	PACOTE 02 ROLOS, FARDOS				
	COM 12 PACOTES.				
	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL				
71	ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50	UND	175	R\$ 17,44	R\$ 3.052,00
	M, LARGURA 30 CM,				
	APRESENTAÇÃO ROLO.				
	Unidade de fornecimento: ROLO				
	7,50 M.				
70	FILME EMBALAGEM, Filme de	LINID	475	D# 40 00	D# 0 040 00
72	PVC, transparente, em rolo,	UND	175	R\$ 16,68	R\$ 2.919,00
	medindo 15m x 28cm, para uso				
	doméstico com as normas ABNT.				



		ı			
	A embalagem deverá conter				
	externamente os dados de				
	garantia, identificação,				
	procedência e qualidade.				
	Quantidade: 1 - Unidade de				
	fornecimento: ROLO 30,00M.				
	Copo descartável 50 ml cx c/ 25				
73	pct 100 und - copo descartável em	CX	100	R\$ 167,17	R\$ 16.716,50
	polietileno atóxico, sem tampa.				
	Copo descartável 200ml cx c/25				
74	pct 100 und em polietileno atóxico,	CX	430	R\$ 210,32	R\$ 90.435,45
	massa mínima de 2,20 gramas,				
	resistência mínima de 0,85n, sem				
	tampa. Complemento: os copos				
	devem estar embalados em				
	mangas invioláveis de acordo com				
	as normas da abnt.				
	Canudo sachê 26 x 5 mm branco,				
75	pacote com 100 unidades.	PCT	200	R\$ 12,84	R\$ 2.567,00
	Saco plástico resistente para			φ . Ξ, σ .	φ 2.007,00
76	geladinho, tamanho 6 x 24, pacote	PCT	300	R\$ 6,57	R\$ 1.971,00
'	com 100 unidades.	101	300	1 (ψ 0,07	ΙΨ 1.57 1,00
	LAMPADA DE LED, CORPO EM	UND	800	D¢ 46 74	D¢ 27 264 00
	POLICARBONATO E ALUMINIO,	UND	800	R\$ 46,71	R\$ 37.364,00
	TIPO BULBO ALTA POTENCIA,				
	TAMANHO MAXIMO 136 (D) X				
77	265 (A) MM, BASE E-27,				
''	POTENCIA MAXIMA 45 W,				
	FLUXO LUMINOSO MINIMO				
	3600 LM, BIVOLT, COM VIDA				
	UTIL MINIMA DE 25.000 HORAS,				
	TEMPERATURA DE COR DE				
	6500K (BRANCO FRIO), FATOR				
	DE POTENCIA MINIMO DE 0,92,				
	ANGULO DE ABERTURA				
	MINIMO DE 160 GRAUS, IRC				
	MINIMO 80, DE ACOROD COM				
	ABNT E NBR VIGENTES.				
	LAMPADA DE LED, CORPO EM				
78	POLICARBONATO COM BULBO	UND	800	R\$ 18,73	R\$ 14.980,00
	LEITOSO NA COR BRANCA,				
	BULBO NO FORMATO A60,				
	DIMENSOES: 60 MM (D) X 112				
	MM (A), BASE E-27, POTENCIA				
	DE 9W, FLUXO LUMINOSO				
	MINIMO DE 800LM, BIVOLT COM				
	DRIVER INCORPORADO, VIDA				
	UTIL MINIMA DE 25000 HORAS,				
	TEMPERATURA DE COR ENTRE				
	Z.u.u.u.u.u				

	6000 E 6500K (BRANCA FRIA),				
	FATOR DE POTENCIA MINIMO				
	DE 0,7, ANGULO DE ABERTURA				
	* *				
	MINIMO DE 140 GRAUS, IRC				
	MINIMO DE 80, CONFORME				
	NORMAS NBR/ABNT E				
	INMETRO VIGENTES.				
	Lâmpada Led Bulbo Alta Potência				
79	50W 6500K Luz Branca E27 Bivolt	UND	500	R\$ 57,86	R\$ 28.930,00
	LAMPADA TUBULAR LEDS,				
80	BULBO T-8, BASE BIPINO G-13,	UND	300	R\$ 41,16	R\$ 12.346,50
	MEDINDO APROXIMADAMENTE				
	1200MM DE COMPRIMENTO,				
	POTENCIA DE 18W, BIVOLT,				
	LEDS TIPO SMD, FLUXO				
	LUMINOSO DE 1.850LM,				
	TEMPERATURA DE COR DE				
	6.500K, ANGULO DE FEIXE DA				
	LUZ MINIMO DE 120 GRAUS,				
	FATOR DE POTENCIA MINIMO				
	0,70, IRC MINIMO DE 80,				
	ALIMENTACAO UNILATERAL				
	FASE/NEUTRO, VIDA UTIL				
	MINIMA DE 25.000 HORAS, COM				
	CERTIFICACAO INMETRO E				
	GARANTIA DE 12 MESES,				
	CONFORME NORMAS NBR IEC				
	62.560, ABNT IEC/PAS 62612 E				
	PORTARIA INMETRO 389/2014.				
	LAMPADA TUBULAR LEDS,				
81	GRAU DE PROTECAO MIN. IP20,	UND	300	R\$ 42,92	R\$ 12.876,00
	BASE G13, COMPRIMENTO 600				
	MM, DIAMETRO MAX. 28 MM,				
	DEFORMACAO MECANICA				
	MAX. 3 MM, POTENCIA MAX. 10				
	W, BIVOLT, FONTE DE				
	ALIMENTACAO INCORPORADA,				
	LIGACAOUNILATERAL, LED				
	TIPO SMD, FLUXO LUMINOSO				
	MIN. 800 LM, TEMPERATURA				
	DE COR 5000-6500 K, ANGULO				
	ABERTURA MIN. 120°, FATOR				
	POTENCIA MIN. 0.9, IRC MIN. 70,				
	VIDA UTIL MIN. 25000 HRS, COM				
	CERTIFICACAO ATIVA NO				
	INMETRO.				
	IINIVIE I KU.				

^{2.2.} O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134, de 2022;



- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano, contados a partir da assinatura contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 995.147,18 (novecentos e noventa e cinco mil cento e quarenta e sete reais e dezoito centavos).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A presente solicitação justifica-se a necessidade em atender as unidades de saúde do município de Nazaré-Ba, cujas as demandas são contínuas, portanto, destaca-se a importância da realização do fornecimento de material de limpeza, utensílios e higiene pessoal.

A Secretaria Municipal de Saúde com intuito de adquirir materiais de limpeza, higienização e utensílios copa/cozinha das Unidades de Saúde, Policlínica para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para o fornecimento dos itens.

Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta secretaria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da secretaria, os produtos serão utilizados na sede, nas 12 (doze) unidades de Saúde da família, CAPS, SAMU, PA (Pronto Atendimento) e no Complexo Municipal Luís Eduardo Magalhães-Policlínica, e demais setores desta Secretaria.

A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de limpeza, utensílios descartáveis e higiene pessoal necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender a demanda de limpeza e higienização dos ambientes da Secretaria de Saúde nos diversos órgãos e setores, mantendo a qualidade da assistência prestada e favorecendo um ambiente limpo e agradável a comunidade.

Entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal;

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários.

A aquisição dos itens de higiene pessoal será utilizada pelos usuários atendidos pelo CAPS, que são atendidos no período de diurno.

As caixas térmicas serão utilizadas nas unidades de saúde da família, pelas salas de imunização para acondicionamento dos imunobiológicos e na central de assistência farmacêutica para transporte de insulinas.

As pilhas serão utilizadas em equipamentos de saúde, como termômetro, sonar, otoscópio, oxímetro de pulso e outros, e nos controles remotos de televisão e de ar condicionados.

As lâmpadas serão utilizadas em todas salas da Sede da Secretaria de Saúde, nas 12 (doze) unidades de Saúde da família, CAPS, SAMU, PA (Pronto Atendimento) Central de Marcação, Vigilância em saúde e no Complexo Municipal Luís Eduardo Magalhães-Policlínica, e demais setores desta Secretaria.

As garrafas térmicas serão utilizadas nas unidades de saúde da família e na policlínica para servir café a comunidade que chega em jejum para realização de exames laboratoriais.

Para troca regular com forme orientação do fabricante para garantir a qualidade da água ingerida pela população nas unidades de saúde da família.

Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.



Considerando a demanda de utilização desses materiais/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Secretaria, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

Informamos ainda que foi feito levantamento do quantitativo usado da licitação passada de material de limpeza, ano 2023, Pregão 021/2023, onde usamos todo o quantitativo e não supriu por período de 12 meses. Assim foi baseado o quantitativo de cada item de acordo com a necessidade dos produtos a serem licitados. Acrescentamos outros itens de utensílios e higiene pessoal neste processo.

Destacando que o julgamento da licitação ocorrerá por item, algo que é atrativo para as empresas concorrentes.

É importante ressaltar que precisam manter os ambientes de saúde limpos livre de qualquer tipo de bactérias, fungos etc.

Mas podemos evitar que esses fungos e bactérias cheguem até os pacientes, higienizando todos os locais da saúde, mantendo a limpeza constante no dia a dia.

É valido considerar que os materiais são usados nas 12(doze) unidades Básicas de Saúde, do SAMU, do CAPS, do Pronto Atendimento Municipal e do Complexo Municipal de Saúde Luís Eduardo Magalhães que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde

Conclui-se a importância da necessidade desta licitação. Segue planilha informativa do quantitativo dos itens em anexo.

- 2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. Realizou levantamento das quantidades requeridas baseado no levantamento das quantidades necessárias pela Secretaria, levando em consideração as aquisições do objeto no final do ano de 2022 que perdurou até o exercício de 2023, assim elaboramos as propostas para aquisições futuras, para um período de até 12 (doze) meses.
- 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):
- 3.1. Os quantitativos foram fundamentados no consumo dos últimos 12 meses e acrescida uma quantidade a mais para a margem de segurança, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção e para atender as futuras obras a serem realizadas. Foi constatado também a falta de alguns itens, no qual foram analisados e incluído.
- 3.2. No caso dos materiais a serem adquiridos, não há incidência de custos indiretos ou benefícios capazes de influenciar. As compras de que se referem aos materiais, não havendo questões como garantia, transporte ou assistência técnica.
- 3.3. Com relação ao prazo de entrega, esse é requisito da contratação, devendo os materiais serem entregues em até 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento.
- 3.4. Os materiais adquiridos deverão ser entregues em 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dr. Milton Costa S/n, Bairro



Muritiba, Nazaré - BA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

- 5.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.2. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos objetos, se porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 5.4. Na substituição dos materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 5.5. Com relação ao prazo de entrega, esse é requisito da contratação, devendo os materiais serem entregues em até 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento
- 5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 5.7. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. Os produtos: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal demandante, a qual formulará o pedido via e-mail devidamente assinado pelo responsável da pasta, tendo a licitante o prazo de 10 (dez) dias para entregar o material solicitado;
- 6.2. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- 6.3. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 5 dias, sem prejuízo das sanções previstas
- 6.4. Fornecer os materiais, conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.
- 6.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- 6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou contrato.



- 6.9. Dar plena execução ao fornecimento contratado.
- 6.10. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do fornecimento.
- 6.11. Obrigações da contratada:
- 5.11.1. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 5.11.2. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado;
- 5.11.3. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 5.11.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme designados no Decreto Municipal nº 041/2024;
- 7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

8.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 8.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 8.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.4. **DECLARAÇÕES**:



- a) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;
- b) Declaração de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso:
- c) Declaração de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta
- 9.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.9.1. o prazo de validade;
- 9.9.2. a data da emissão;
- 9.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.9.5. o valor a pagar; e
- 9.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
- 9.16. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA.
- 9.17. Quando do pagamento do documento fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN sobre o valor dos serviços.
- 9.18. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.
- 9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 9.2.1. Para SRP não é necessário indicar a dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, isto porque a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 10.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa á inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ás condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de pratica de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 11.1. Ressalta-se, ainda, que o regime de execução que deverá ser adotado para a presente demanda será a do tipo "menor preço por item", haja vista que o licitante vencedor ficará encarregado de entregar os materiais, que for vencedor.
- 11.2. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item.

		Secretário Muni	icipal de Saúde.
Aprovo. em	de	de	
	Identifi	cação e assinatura do	servidor (ou equipe) responsável.
			Nazaré - BA, 10 de junho de 2024.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **** dias do mês de **** de ****, o Município de Nazaré/BA, com sede na Praça XXXXX, s/ nº Centro, Nazaré, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por EUNICE SOARES BARRETO PEIXOTO nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 0XX/2023, de XX de XXX de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2024-SRP, conforme ato publicado em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de *****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, através de *****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada em **0 lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de Material de Limpeza, utensílios e higiene pessoal utilizado na manutenção das atividades das 12 (doze) Unidades Básicas de Saúde, do SAMU, do CAPS, do Pronto Atendimento Municipal e do Complexo Municipal de Saúde Luís Eduardo Magalhães que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré-Ba, conforme as especificações, quantidade e condições constantes no Termo de Referência, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado para o município de Nazaré-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

lta-m-	Decerie a de	Maraa	Oventidada	Valor Unit.	or Total R\$
Item	Descrição do Objeto	Marca	Quantidade	R\$	



-			

3 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, órgão gerenciador da presente Ata, e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor noprazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observandose as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.
- 3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação daspenalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bemcomo as cláusulas da presente Ata.
- 3.7. O Município de Nazaré não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação de seu saldo inicial ou renovada por um período menor de que um ano, com a renovação proporcional ao novo prazo, desde que comprovado o preço vantajoso, através se pesquisa de mercado;
- 4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- 4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo,

devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 4.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1 Por razão de interesse público;
- 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 8.1 Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado doprocedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:
- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive emsituações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelomercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestadorbeneficiário da ata de registro de preços.
- 8.1. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.
- 8.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

- 8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro depreços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos nãoparticipantes que aderirem.
- 8.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçõesnela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, oque fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata deregistro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 8.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente comoparticipante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado oquantitativo autorizado anteriormente.
- 8.7. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Nazaré/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.
- 8.8. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre anecessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administraçãopública estadual, distrital e federal.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 - 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 - 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais



condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

- 10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE NAZARÉ

EUNICE SOARES BARRETO PEIXOTO

Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ENL	D. COME	RCIAL:					UF:	
CEP	:		FONE/F	AX:	CONTAT	CONTATO:		
	C. ESTA			CNPJ:				
	VALIDADE DA PROPOSTA:			REPRESENTANTE LEGAL:				
		NCARIOS:	CHAVE PIX:	E-I	MAIL:			
OBJ	ETO:							
			PROPOST	A DE PREÇOS				
ITEN	И	DISCR	IMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01								
02								
02								
	R TOTAL	DA PROPO	STA POR EXT	ENSO ¹				
VALOR : amos qu sa exclu os, taxa tes, esta os ciente	e no preço usiva respo s, tributos ndo o pre e de que r	o ofertado estão onsabilidade a s, emolumento ço ofertado co ão cabem qua	o inclusas todas a s despesas como s, contribuições orrespondendo, r nisquer reivindica	s despesas necessán o transporte, alime sociais, fiscais, par igorosamente, com ações devidas a era dos pela autoridade	ntação, pr afiscais, se as especi cos nessa	oventos, encar eguros e demai ficações do objo avaliação, par	gos sociais s despesas eto licitado	
VALOF : amos qu sa exclu os, taxa tes, esta tes ciente or revisã ta propo	e no preço asiva respo s, tributos ndo o pre e de que r o de preço	o ofertado estão onsabilidade a s, emolumento ço ofertado co ão cabem qua ss por recolhim	o inclusas todas a s despesas como s, contribuições orrespondendo, r nisquer reivindica nentos determina inteira submissão	s despesas necessá o transporte, alime sociais, fiscais, par igorosamente, com ações devidas a eri	ntação, pr afiscais, so as especi cos nessa e competer ais em vig	oventos, encarş eguros e demai ficações do objo avaliação, par nte. gor, especialme	gos sociais, s despesas eto licitado, ra efeito de nte aos da	
VALOF : amos qu ssa exclu tos, taxa tes, esta os ciente ar revisã ta propo 133/202	e no preço isiva respo s, tributos ndo o pre e de que r o de preço osta, ainda 21, e às clá	o ofertado estão onsabilidade a s, emolumento ço ofertado co ão cabem qua ss por recolhim	o inclusas todas a s despesas como s, contribuições orrespondendo, r nisquer reivindica nentos determina inteira submissão ções constantes o	s despesas necessán transporte, alime sociais, fiscais, par igorosamente, com ações devidas a era dos pela autoridade o aos preceitos leg	ntação, pr afiscais, so as especi cos nessa e competer ais em vig	oventos, encarş eguros e demai ficações do objo avaliação, par nte. gor, especialme	gos sociais, s despesas eto licitado, ra efeito de nte aos da	

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos.

¹Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAZARÉ-BA E A EMPRESA xxxxxPARA AQUISIÇÃO DE xxxx.

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ , pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na Praça Alexandre Bittencourt, S/Nº Casa, Centro, Nazaré – BA, CEP, por sua Prefeita Eunice Soares Barreto Peixoto [inserir nacionalidade, estado
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão
expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº, doravante denominado
CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°
, expedida pela (o), e CPF no ,tendo em vista o que consta na
Lei 14.133/2021 no Processo Administrativo nº 1067/2024 o aplicável, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2024-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Limpeza, utensílios e higiene pessoal utilizado na manutenção das atividades das 12 (doze) Unidades Básicas de Saúde, do SAMU, do CAPS, do Pronto Atendimento Municipal e do Complexo Municipal de Saúde Luís Eduardo Magalhães que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré-Ba, conforme as especificações, quantidade e condições constantes no Termo de Referência, mediante Sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor estimado da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$......().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 30101 ATIVIDADE: 2038/2030/2031 ELEMENTO: 33903000

FONTE: 5001002/6000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.1. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 6.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 6.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITÁVA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.
- 8.10. Eventuais pedidos de recactuação ou reequilibrio serão analizados pelo orgão fiscalizador, no prazo de 30 (trinta) dias desde que o pedido esteja devidamente instruido.
- 8.11. Pedidos de repactuação e requilibrio nao autorizam o contratado a suspender a execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.8. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.
- 9.9. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.



- 9.10. Fornecer o material conforme especificações.
- 9.11. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de Nazaré.
- 9.12. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.
- 9.13. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.
- 9.14. Manter durante toda exeução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 9.15. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 9.16. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 9.17. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.
- 9.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Observar, quando cabivel a reserva de cargos prevista em Lei e outras normas especificas, para pessoas com deficiência, reabilitados da previdencia social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 10.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
- 11.3. moratória de 0,33% (trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.4. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do
 - contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.4.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.
 - 11.5. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do

contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

- 12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VEDAÇÕES

- 17.1. É vedado à CONTRATADA:
- 17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nazaré-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nazaré -BA,dede 20xx

MUNICÍPIO DE NAZARÉ

Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, para fins do disposto na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos;
() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Nazaré;

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;

Declaro que cumpro todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante, bem como declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VII DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos: () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte. () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condiçãode microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º daLei Complementar nº 123/06. () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes; () Declaramos ciente que só beneficiará dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VIII DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- 1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Nazaré e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Nazaré com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

 Localidade, _____ de _____ de _____

Nome/RG/CPF